



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7ª FORM INT REG/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DADOS DO PROCESSO

Processo Licitatório	Pregão UGG OU UGP	Pregão UGNP (CARONA)	Dispensa Eletrônica	Inexigibilidade
			x	
DIEx Requisição (Nº - Setor Req - Data)	DIEx nº 39 – Pel Sup CL III/Cia Sup/Cmdo, de 07 agosto 2023			
Requerente	Pelotão de Suprimento			
Nr da Licitação		14/2022		
UASG		160343 – 7º B E CMB		
Objeto	Aquisição de coletor de óleo			
Nr do Empenho	2023NE000481			

DOCUMENTAÇÃO		SETOR RESPONSÁVEL
X	Termo de abertura	Requisitante
X	DIEX Requisição	Requisitante
X	Nota de crédito	Requisitante
X	ETP	Requisitante
X	BI designação do militar para pesquisa de preços	Requisitante
X	Relatório de pesquisa de preços	Requisitante
X	Pesquisa de preços (Orçamentos)	Requisitante
X	Solicitação de adesão - Ata SRP (Tela do SIASGNET - ATASRP)	Requisitante
X	Proposta de adesão à Ata - para o fornecedor	Requisitante
X	Resposta do fornecedor autorizando a adesão da ata	Requisitante
X	Cópia do Edital	Requisitante
X	SICAF	SALC
X	TCU	SALC
X	CADIN	SALC
	Nota de Empenho	SALC
	Termo de contrato (Se for o caso)	SALC
	Documentos complementares (Pedido, espelho SISCOFIS, tabela Audatex, fotos e outros, quando for o caso)	Diversos
	Simplex Nacional	Set Fin

NE 481



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
14º BATALHÃO LOGÍSTICO
(7º Form Int Reg/1941)
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO**

TERMO DE ABERTURA

Ao vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três a abertura do processo de Carona, da requisição do DIEx N° 39-Pel Sup Cl III/Cia Sup/Comdo. de 7 de agosto de 2023. NUP: 64132.005673/2023-38, para aquisição de coletor de óleo de 50 Litros com altura regulável que para constar, eu, THIAGO ABREU DA SILVA, 2º Ten, Chefe do Pel Cl III, subscrevo e assino.



Ch Pel Cl III do 14º Batalhão Logístico

DIEx Nº 39-Pel Sup CI III/Cia Sup/Cmdo
EB: 64132.005673/2023-38

Recife, 7 de agosto de 2023.

Do Comandante do Pelotão de Suprimento Classe III
Ao Sr Fiscal Administrativo
Assunto: Req nº21 - PALL/14º B Log
Anexos:

- 1) 5_ TERMO_DE_ABERTURA_- NUP;
- 2) DIEx Simplificado nº 32-Pel Sup CI III/Cia Sup/Cmdo, de 29 JUN 23;
- 3) 11_ ETP44_ 2023;
- 4) 10_ PESQUISA_DE_PREÇOS;
- 5) 2023NC012758;
- 6) 7_ aceite_7º_BE_CMB;
- 7) 3_ solicitação_de_adesão_à_ata_04_2022_-
_uasg_160350_; e_ata_14_2022_uasg_160343;
- 8) 4_ boletim_eqp_planejamento;
- 9) 6_ Edital_do_Pregao_SRP_nr_14_2022_e_seus_anexos;
- 10) 9_ Relatório_de_Pesquisa_de_Preço_-_OK; e
- 11) 8_ aceite_jvitaliti.

1. A fim de atender à demanda do(a) Posto de Abastecimento, lubrificante e lavagem, contida no DIEx anexo, solicito autorização para aquisição/contratação do(s) materiais/serviços, conforme discriminado abaixo:

a. Enquadramento legal da despesa:

MODALIDADE	AMPARO LEGAL	INCISO
() Pregão eletrônico SRP UGG	Lei nº 10.520 (17 jul 2002)	-
() Pregão eletrônico SRP UGP	Lei nº 10.520 (17 jul 2002) / Decreto 10.024 (20 set 2019).	-
(X) Pregão eletrônico SRP UGNP	Art. 22, do Decreto nº 7.892 (23 jan 2013).	-
() Inexigibilidade de licitação	Art. 25, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() CP () I () II () III
() Dispensa de licitação	Art. 24, da Lei 8.666 (21 jun 1993).	() I () II () ___
() Dispensa eletrônica	Art. 75, da Lei 14.133 (01 abr 2021)	() I

()	Não se aplica modalidade de licitação	() II () ___ Inexistência de processo licitatório para o processo de despesa.
-----	---------------------------------------	---

b. Especificações do processo de origem:

UASG da licitação	160343
Número do Processo	14/2022

c. Dados da contratação:

RAZÃO SOCIAL		J. J. VITALLI				
CNPJ		08.658.622/0001-13				
Item	ND/SI	Descrição	Und Med	Qtde	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
91	449052-38	Coletor de óleo Material: Aço Carbono Capacidade Reservatório: 50L Características Adicionais: Altura Regulável Acessórios: Carrinho Em Ferro Fundido	Und	1	535,60	535,60
VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO					R\$ 535,60	

d. Provisão orçamentária:

NC	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	ND	VALOR
2023NC012758	02/08/23	1000000000	204336	FAOPPREPRON	160539	449052	569,50

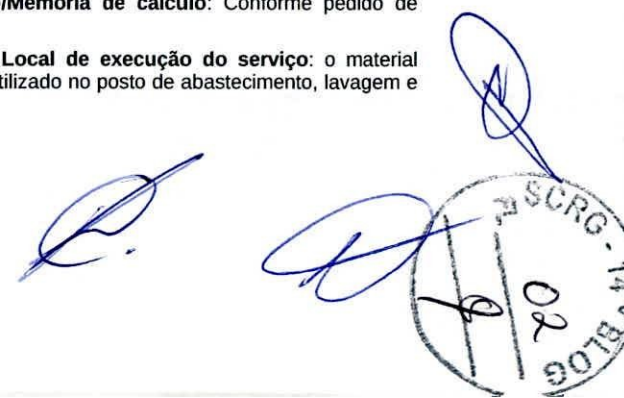
e. Justificativa para aquisição/contratação: O material atenderá as necessidades de utilização do posto de abastecimento, lavagem e lubrificação, para fins de manutenção referente ao material classe III e IX do 14º Batalhão Logístico. A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

f. Tipo de empenho:

- (X) Ordinário
() Global
() Estimativo

g. Previsão de utilização/Memória de cálculo: Conforme pedido de material em anexo.

h. Destino do material / Local de execução do serviço: o material destina-se ao setor da garagem e será utilizado no posto de abastecimento, lavagem e lubrificação.



[Redacted]
Cmt Pel Sup Cl III

[Redacted]
Comandante do Pelotão de Suprimento Classe III

PARECER do Fiscal Administrativo:

- (X) De acordo / Favorável ao seguimento
() Contrário / Desfavorável ao seguimento

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

Data: 14/08/2023
[Redacted]

[Redacted]
Fiscal Administrativo do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Fisc Adm deverá validar o seu parecer favorável mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.

DESPACHO do Ordenador de Despesas:

1) CONSIDERANDO:

- a) que foram atendidos os enquadramentos legais e orçamentários;
- b) que as justificativas aqui apresentadas são aceitáveis; e
- c) que há um parecer favorável do Fiscal Administrativo.

2) AUTORIZO a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC):

- a) a proceder abertura do processo de despesa;
- b) a emitir/alterar a nota empenho correspondente; e
- c) a proceder com os trâmites administrativos complementares do processo.

Data: 14/08/2023
[Redacted]

[Redacted]
Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico

Obs: o Ordenador de Despesas deverá validar sua aprovação mediante Despacho/Encaminhamento via SPED e assinatura (a caneta) nesta via física, após impressa.



DIEx Nº 32-Pel Sup Cl III/Cia Sup/Comdo
EB: 64132.004749/2023-16



Recife, 29 de junho de 2023.

Do Comandante do Pelotão de Suprimento Classe III

Ao Sr Fiscal Administrativo

Assunto: pedido de ferramental/acessórios para o PALL.

1. Solicito que seja verificada a possibilidade de contratar, conforme 2023NC406510 e 2023NC008786, o item abaixo descrito, de acordo com as informações contidas na tabela:

Nr Ord	Descrição	Código	Detalhamento do Pregão			Quant. Solicitada
			UG	Pregão	Item	
1	COLETOR DE ÓLEO Material: Aço Carbono ; Capacidade Reservatório: 50 L; Características Adicionais: Altura Regulável; Acessórios: Carrinho Em Ferro Fundido	240807	160343	14/2022	91	1

2. Tenho ciência de que podem ser adquiridos materiais ou contratados serviços semelhantes aos solicitados, tanto no aspecto qualitativo quanto quantitativo, tendo em vista a disponibilidade dos mesmos em licitações vigentes e a capacidade orçamentária do 14º Batalhão Logístico.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

14/08/23 15:49

USUARIO: NILTON LUCIO

DATA EMISSAO : 02Ago23 VALORIZACAO : 02Ago23 NUMERO : 2023NC012758

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160185 / 00001 - 14 B LOG

OBSERVACAO

FORPRON 10ª BDA INF MTZ-14º B LOG-AQUISIÇÃO DE COLETOR DE ÓLEO DE 50 LITROS

EMPENHO IMEDIATO.ALTERAÇÃO DE ND E UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR

ATENDE DIEX Nº 9.270-DIEX Nº 9270-DPG/CH PREP F TER/COTER, DE 02 AGO 2023.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	204336	1000000000	449052		160539	FAOPPREPRON	569,50



LANCADO POR : 34314601191 - ~~MACHADO~~

UG : 160539 02Ago23 15:55

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

Estudo Técnico Preliminar 44/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.005673/2023-38

2. Descrição da necessidade

O Objeto da presente aquisição/contratação é a escolha da melhor proposta para aquisição de coletor de óleo de 50L com altura regulável.

O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM /DE.

O 14º Batalhão Logístico é responsável pelo abastecimento das organizações militares da 7ª e 10ª Bda Inf Mtz, sendo assim, é necessário que o posto de combustível esteja sempre adquirindo materiais que complementam o padrão de seus equipamentos de modo que não haja interrupção nos abastecimentos diversos e seja fornecido um combustível de qualidade para as diversas viaturas que saem em missões diárias, seja para adestramento de tropa ou defesa civil.

A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Posto de Combustível	Thiago Abreu da Silva - 2º Ten

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os materiais/serviços contratados deverão atender as especificações detalhadas no Termo de Referência.

Em hipótese alguma serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas no Termo de Referência.

O contratado deverá entregar/executar os materiais/serviços no prazo estipulado, o qual começará a contar a partir da data da entrega da Nota de Empenho, que será remetida para o e-mail da empresa, conforme cadastrado no site do Comprasnet.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa.

Caberá ao contratado repetir procedimentos às suas próprias custas para corrigir falhas verificadas, principalmente na hipótese de entrega de material ou execução de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

Na contratação destes itens a contratada deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

Deverão ainda serem observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010.

5. Levantamento de Mercado

O objeto deste estudo é caracterizado como COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, sendo oferecido por diversas empresas.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração, sendo incorporadas na contratação aquelas identificadas como vantajosas.

Para a aquisição de coletor de óleo de 50L com altura regulável, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições sociais, a fim de definir a solução mais adequada e preservar a relação custo-benefício, porquanto a natureza dos serviços é comum.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, envolve aquisição de coletor de óleo de 50L com altura regulável.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser empenhada se justifica pois o 14º B Log não possui coletor de óleo de 50L com altura regulável.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 535,60

Os parâmetros para estimativa de preços serão a sequência crescente dos incisos I a V, do art 5º da IN nº 65-SEGES/ME, de 7 de julho de 2021. O valor de referência após análise criteriosa, será o menor preço de no mínimo 3 (três) orçamentos.

A estimativa do valor anual da contratação encontra-se abaixo do valor do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, portanto a contratação enquadra-se como despesa de pequeno vulto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será dividida em itens, tendo em vista que os itens a serem licitados são técnica e economicamente viáveis e não apresentam interdependência entre si, o que ocasionaria uma perda de economia de escala. Portanto a divisão acarretará melhora no aproveitamento do mercado, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbram contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do 14º Batalhão Logístico.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Pretende-se com esta contratação:
 - 1.1. gerar economia para a Administração, visto que foi realizado estudo preliminar;
 - 1.2. gerar melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;
 - 1.3. gerar aumento da rapidez de abastecimento, visando sempre a eficiência
 - 1.4. fornecer combustível de qualidade para as om's que abastecem no 14º B Log.
 - 1.5. Estar sempre em condições com relação a manutenção para receber viatura para abastecer.
 - 1.6. Realizar um controle maior do combustível

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbram providências a serem tomadas pela Administração do 14º B Log.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 –Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata
- b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;"

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.




15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Requisitante e Chefe da Equipe de Planejamento.



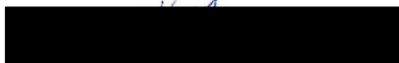
Chefe do Pelotão Classe III

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento.



Auxiliar do Pelotão Classe III

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento.

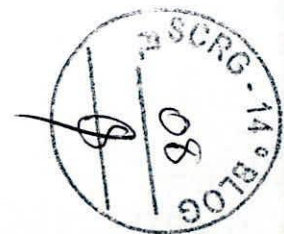


Auxiliar do Pelotão Classe III

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e determino o prosseguimento do processo administrativo para a contratação.



Ordenador de Despesas Substituto do 14º B Log



(Continuação do BI Nr 170, de 13/09/2022, do(a) 14° B Log)

Pag nº 8

O S1, a Fiscalização Administrativa, o Setor de Aprovisionamento e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 59757, de 13 de setembro de 2022, da(o) Fisc Adm)

c. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Nomeação

Conforme determinação do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o qual regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, designo os militares constantes da planilha abaixo para compor as equipes de planejamento das contratações dos setores requisitantes para elaboração dos Documentos de Formalização da Demanda (DFD) no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC):

MATERIAL PERMANENTE e CONSUMO

DEMANDA	SETOR REQUISITANTE	CHEFE DO SETOR	AUXILIAR DO SETOR
MÁQUINAS, FERRAMENTAS, PEÇAS E UTENSÍLIOS DO POSTO DE COMBUSTÍVEL	Posto de combustível e Lubrificantes	2º Ten Abreu	2º Sgt Marques e 3º Dhiogo

SERVIÇOS

DEMANDA	SETOR REQUISITANTE	CHEFE DO SETOR	AUXILIAR DO SETOR
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO POSTO DE COMBUSTÍVEL	Posto de combustível e Lubrificantes	2º Ten Abreu	2º Sgt Marques e 3º Dhiogo

Em consequência:

- A SALC deve remeter via DIEx aos setores requisitantes a OS nº 1-SALC, a qual regula as atividades a serem executadas;
- A Tesouraria deve providenciar o cadastramento dos setores requisitantes no Op Log para solicitação dos perfis de acesso ao sistema PGC;
- Os integrantes da equipe dos setores requisitantes devem solicitar seu perfil de acesso ao sistema PGC;
- e

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO: Coletor de Óleo

Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade de preços encontrados por parâmetro de pesquisa, conforme art. 5º da IN 65/2021				
					I - Painel de preços	II - Compras similares de outros Entes Públicos (SAG)	III - Mídia especializada	IV - Pesquisa com fornecedores locais	V - Base nacional de NF-e
1	Coletor de óleo Material: Aço Carbono Capacidade Reservatório: 50 L Características Adicionais: Altura Regulável Acessórios: Carrinho Em Ferro Fundido	240807	Unidade	1	3	0	0	0	0

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 28 a 29 JUN 23

3. METODOLOGIA APLICADA

O valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (X) Menor Preço

4. PARÂMETROS DE PESQUISA UTILIZADOS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021 – SEGES/ME:

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como **Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Nr Item	Und Med	Qtde	Contratante (Nome / UASG)	Licitação	Preço Unit. (em R\$)
1	Unidade	1	160343 - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA ED COMBATE	14/2022	R\$535,60
1	Unidade	1	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	14/2022	R\$547,39
1	Unidade	1	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTÊNCIA SANTO ANGELO/RS	09/2022	R\$575,20

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso:

- Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta.

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

- Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

- Foi priorizado o inciso I e II como fonte de consulta.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao:

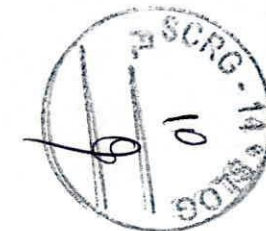
Nr Item	Descrição	Nr de Catálogo	Unidade de Medida	Quant.	Preço de referência (em R\$)
1	Material: Aço Carbono Capacidade Reservatório: 50 L Características Adicionais: Altura Regulável Acessórios: Carrinho Em Ferro Fundido	240807	Unidade	1	R\$535,60

6. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 01 (Uma) folha que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Recife, PE, 29 de Junho de 2023.

Responsável pela Pesquisa de Preço



MÉDIA
R\$ 552,73

MEDIANA
R\$ 547,39

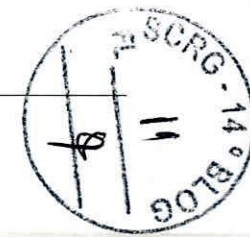
MENOR
R\$ 535,60

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra
240807 2022, 2023

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00014/2022	00091	Pregão	240807	COLETOR ÓLEO		UNIDADE	10	R\$535,60	J. J. VITALLI	COMANDO DO EXERCITO	160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	22/08/2022
00014/2022	00001	Dispensa de Licitação	240807	COLETOR ÓLEO		UNIDADE	1	R\$547,39	OSMAR BALBINO SOARES JUNIOR 37019531806	COMANDO DO EXERCITO	160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX - CE	26/05/2022
00009/2022	00005	Pregão	240807	COLETOR ÓLEO		UNIDADE	1	R\$575,20	CEDUC TREINAMENTOS, ASSESSORIAS E COMERCIO DE LIVROS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160426 - DEPOSITO DE SUBSISTENCIA SANTO ANGELO/RS	24/02/2023





Licitação

Órgão: 52121 - COMANDO DO EXERCITO UASG Gerenciadora: 160343 - 7 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Modo de Disputa: Aberto/Fechado Nº da Licitação: 00014/2022 Nº da IRP: 00023/2022 Nº do Processo: 64036001023202221 Compra Nacional: Não Gerenciada/Autorizada ME/SGD: Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

Nº do Item: 91 Descrição do Item: Fornecedor:

Pesquisar Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item		Fornecedor				Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação	
240807 - Coletor Óleo		08.658.622/0001-13 - J. J. VITALLI						2	Aceita	🔍	
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência	🕒	👍	🕒	👍				
91	10	Unidade	22/08/2023	0	4	1º	Worker	10	RS 535,6000	0	2

Um registro encontrado.





solicitação de adesão à ata 04/2022 - uasg 160350 ; e ata 14/2022 uasg 160343

1 mensagem

THIAGO ABREU DA SILVA <thiago.abreusilva@ufpe.br>
Para: comercial@vitaza.com.br

29 de junho de 2023 às 14:29

Boa Tarde,

O 14º Batalhão Logístico vem, através deste email, solicitar adesão (carona) à **Ata 04/2022 - UASG 160350 -17A BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA** - para os itens abaixo:

Item: 20

Descrição: COLETOR DE ÓLEO. Características: coletor de óleo; balde de 50 litros; bacia galvanizada; pintura eletrostática a pó; altura máxima: 1,50 m; dimensões (C x L x A): 400 x 140 x 1000mm; peso: 12,800 Kg; capacidade de 50 Litros. Referência: Hydronlubz, modelo: 7883, similar ou superior.

Marca: Hydronlubz

Quantidade: 1

Item: 17

Descrição: CARRINHO ESTEIRA PLÁSTICA PARA MECÂNICO. Características: carrinho para mecânico tipo esteira; fabricação: plástico de alta resistência; utilizado para fazer reparos em baixo do veículo; formato anatômico e ergonômico; possui encosto de cabeça almofadado; 2 porta ferramentas laterais; 6 rodízios giratórios; capacidade mínima de carga: 100kg; dimensão mínima: altura: 120mm; largura: 480mm; comprimento: 1100mm

Marca: Worker

Quantidade: 2

ATA 14/2022 - UASG 160343 (7º Batalhão de Engenharia de Combate)

Item: 91

Descrição: Coletor de Óleo, material: aço carbono, acessórios: carrinho em ferro fundido, capacidade reservatório: 50 l, características adicionais: altura regulável.

Marca: Worker

Quantidade: 1

Caso seja de interesse, o fornecimento será para o endereço **Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000**, solicito que seja enviado um documento em pdf informando o aceite da empresa, conforme modelo em anexo

Atenciosamente, 2º Ten Abreu

14º Batalhão Logístico - Posto de Combustível

Rua São Miguel, nº 898 - Afogados - Recife - PE - CEP: 50850-000

Contatos Úteis: (81) 9.9874-4166 - 2º Ten Abreu



J. J. Vitalli
CNPJ: 08.658.622/0001-13 I.E.: 049/0046894
Rua: Mauricio Cardoso,737 - sala 03 - Centro
Frederico Westphalen-RS CEP: 98400.000
Fone: (55) 3744-1575 WhatsApp (55) 98443-1575
E-mail: jaime@vitaza.com.br / comercial@vitaza.com.br



Frederico Westphalen/RS, 29 de Junho de 2023

Ao
14º Batalhão Logístico

Prezado Senhor,

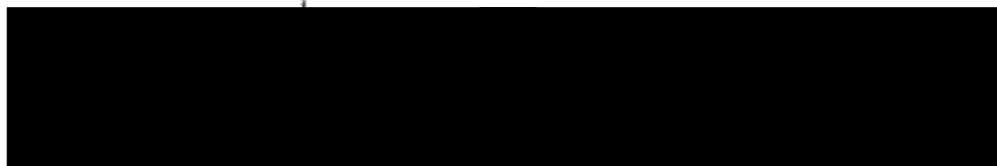
Ao cumprimentar lhe cordialmente, servimo-nos deste para retornar positivamente a vossa intenção de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão 14/2022 da UASG 160343 para o item 91 na quantidade mínima de 1 Unidade, conforme solicitado.

Prazo de validade: 60 dias, a contar a entrega do termo de aceite à adesão.

Prazo de entrega: 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho.

Desta forma, aguardamos vossa nota de empenho.

Atenciosamente,





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros – 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PREGÃO Nº 14/2022
(Processo Administrativo n.º 64036.001023/2022-21)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, por meio da Seção de Licitações e Contratos, sediada na Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/06/2022

Horário: 10:00 Hrs

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de **insumos para oficina**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.2.1. Com exceção dos item 87 para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.2.2. **O item 94, é a cota de até 25% reservada a ME/EPP de acordo com o Art. 8 do Decreto 8538 de 2015, respectivamente do item 87, do Termo de Referência.**
- 4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4. Não poderão participar desta licitação os **interessados**:



- 4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que objeto é prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Fabricante;
- 6.1.4. Unidade de medida;



6.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

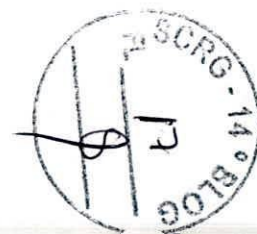
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

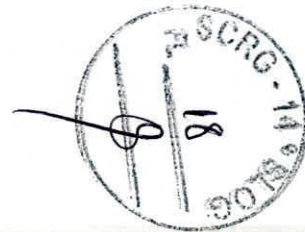
24.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc.7becmb@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN.
- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

- 24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e no site www.7becmb.eb.mil.br, no endereço eletrônico salc.7becmb@hotmail.com e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas de segunda a quinta feira, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

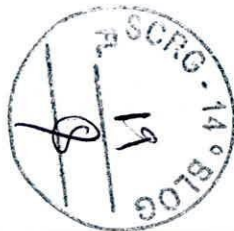
- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não mantiver a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

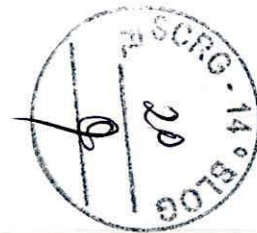
- 15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



9.11. **Qualificação Técnica**

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.11.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.1.1.1. Dados da empresa fornecedora (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);
- 9.11.1.1.2. Dados da CONTRATANTE (Razão Social ou nome fantasia e CNPJ);
- 9.11.1.1.3. Descrição dos bens fornecidos pertinentes e compatíveis, com suas respectivas características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 9.11.1.1.4. Data da emissão do atestado;
- 9.11.1.1.5. Assinatura do representante legal da CONTRATANTE.
- 9.11.1.1.6. OS atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5.1. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



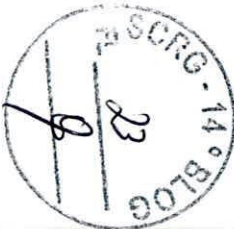
amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

- 8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. SICAF;
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/fordeis/f?p=INABILITADO-CERTIDAO:0;>);
- 9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzidos:
- 7.26.1. no país;
- 7.26.2. por empresas brasileiras;
- 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3. É facultado ao pregoeiro o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito pelo chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.
- 8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de



25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 20.1.1.1. APÊNDICE A – Estudos Técnicos Preliminares
- 20.1.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 20.1.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 20.1.4. ANEXO IV – Critérios de Sustentabilidade
- 20.1.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Natal/RN, 05 de maio de 2022.



Ordenador de despesas do 7º BE Cmb



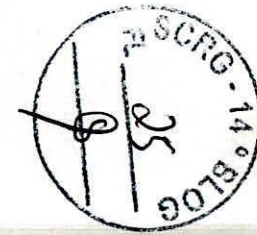
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros /1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

(ANEXO I)
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 14/2021
(Processo Administrativo NUP: 64036.001023/2022-21)

1. DO OBJETO

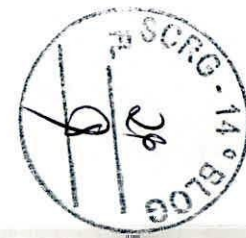
1.1. Aquisição de Insumos para oficina, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.



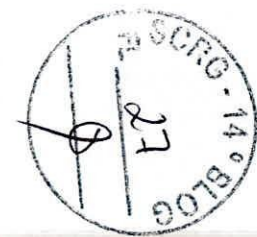
	SER APLICADA NO MASCARAMENTO COM SECAGEM EM ESTUFAS ATÉ 100°C. QUANDO APLICADA EM METAL, BORRACHA, VIDRO E PARTES PLÁSTICAS DOS VEÍCULOS, TAIS COMO PARA-CHOQUES, NÃO DEIXA RESÍDUOS. ROLO DE 18 MM X 50 M.						
63	COLA PARA PARABRISAS E VIDROS AUTOMOTIVOS, RECIPIENTE COM 420G.	452557	und	1	50	R\$ 82,15	R\$ 4.107,50
64	COLA A BASE DE SILICONE, PRÓPRIO PARA SUPORTAR TEMPERATURAS DE ATÉ 204° C DE SUPERFÍCIES COMO JUNTAS DE MOTORES, TUBO COM 70G.	479155	und	1	100	R\$ 40,54	R\$ 4.054,00
65	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE POLIURETANO, TUBO DE 8MM	432952	und	1	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00
66	MANGUEIRA PNEUMÁTICA DE POLIURETANO, TUBO DE 6MM	432951	und	1	200	R\$ 13,27	R\$ 2.654,00
67	UNIÃO RETA PARA TUBOS DE 8MM DE POLIURETANO, CONEXÃO INSTANTÂNEA, PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 À 10 BAR.	463712	und	1	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
68	UNIÃO RETA PARA TUBOS DE 6MM DE POLIURETANO, CONEXÃO INSTANTÂNEA, PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 À 175 LIBRAS.	463712	und	1	100	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
69	SILICONE AUTOMOTIVO PARA LIMPEZA DE PLÁSTICO E BORRACHA	449566	Frasco 250 ml	1	100	R\$ 25,87	R\$ 2.587,00
70	ADESIVO COLA JUNTA DE MOTOR DIESEL GASOLINA 73GRS	479155	Bisnaga 75g	1	100	R\$ 26,67	R\$ 2.667,00

71	LIXA D'ÁGUA Nº 150, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	360694	und	1	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
72	LIXA D'ÁGUA Nº 220, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	360690	und	1	300	R\$ 2,85	R\$ 855,00
73	LIXA D'ÁGUA Nº 360, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	360691	und	1	300	R\$ 8,86	R\$ 2.658,00
74	LIXA D'ÁGUA Nº 400, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	322123	und	1	300	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
75	LIXA D'ÁGUA Nº 600, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	322120	und	1	300	R\$ 6,06	R\$ 1.818,00
76	LIXA D'ÁGUA Nº 1200, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	264893	und	1	300	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
77	LIXA D'ÁGUA Nº 2000, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X 275 MM.	230994	und	1	300	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
78	LIXA Nº 80 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	213820	und	1	300	R\$ 8,74	R\$ 2.622,00
79	LIXA Nº 120 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	213819	und	1	300	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
80	LIXA Nº 220 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	213812	und	1	300	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00
81	LIXA Nº 360 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	441757	und	1	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
82	LIXA Nº 400 PARA LIXADEIRA ORBITAL PNEUMÁTICA	441688	und	1	300	R\$ 16,3	R\$ 4.890,00
83	LIXA PARA FERRO Nº 80, EM FOLHA COM DIMENSÃO: 225 X	385142	und	1	300	R\$ 4,19	R\$ 1.257,00



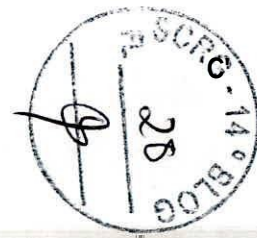
20 M.							
51	MASSA RÁPIDA CINZA IDEAL PARA A CORREÇÃO DE PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E MADEIRAS JÁ PREPARADAS, ONDE UM BOM NIVELAMENTO NÃO PODE SER OBTIDO APENAS COM APLICAÇÃO DO PRIMER UNIVERSAL SOBRE O ADESIVO PLÁSTICO. PRODUTO APLICADO COM O AUXÍLIO DE CELULOÍDE (APLICADOR MANUAL). LATA COM 900ML.	291884	lata	1	100	R\$ 48,17	R\$ 4.817,00
52	SOLVENTE MATERIAL PARA DILUIÇÃO DE TINTAS PU	429924	L	1	100	R\$ 78,96	R\$ 7.896,00
53	ESMALTE SINTÉTICO, RECOMENDADO PARA PINTURA GERAL, PARCIAL E RETOQUES DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. COM ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES NATURAIS E AGENTES QUÍMICOS, SECAGEM E DUREZA. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS E ADITIVOS. COR PRETO SEMI BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	47931	Galão 3,6	1	100	R\$ 261,59	R\$ 26.159,00
54	ESMALTE SINTÉTICO, RECOMENDADO PARA PINTURA GERAL, PARCIAL E RETOQUES DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. COM ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES NATURAIS E AGENTES QUÍMICOS, SECAGEM E DUREZA. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS E ADITIVOS. COR VERDE FLORESTA FOSCO, GALÃO DE 3,6 LITROS.	479280	Galão 3,6	1	100	R\$ 261,59	R\$ 26.159,00
55	ESMALTE SINTÉTICO, RECOMENDADO PARA PINTURA GERAL, PARCIAL E RETOQUES DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. COM ALTO BRILHO, SECAGEM RÁPIDA, RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES NATURAIS E AGENTES	375235	Galão 3,6	1	100	R\$ 261,59	R\$ 26.159,00

	QUÍMICOS, SECAGEM E DUREZA. COMPOSIÇÃO: RESINAS ALQUÍDICAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS E ADITIVOS. COR VERMELHO TERRA FOSCO, GALÃO DE 3,6 LITROS.						
56	ESMALTE POLIURETANO ALTO SÓLIDO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: INDICADO PARA PINTURA GERAL, PARCIAL E RETOQUES DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS. COM SECAGEM RÁPIDA, BOA RESISTÊNCIA À INTEMPÉRIES NATURAIS E AGENTES 109 QUÍMICOS. COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA HIDROXILADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SOLVENTES AROMÁTICOS, ACETATOS E ADITIVOS. COR BRANCO, GALÃO 3,6 LITROS.	341814	Galão 3,6	1	100	R\$ 379,60	R\$ 37.960,00
57	THINNER PARA DILUIÇÃO DA BASE POLIÉSTER ULTRABASE, POLIURETANO ALTO SÓLIDOS, BASE POLIÉSTER MS, POLIURETANO AUTOMOTIVO MS, SPECTRA PRIME, PRIMER POLIURETANO E VERNIZ POLIURETANO.	357174	L	1	100	R\$ 97,09	R\$ 9.709,00
58	CATALIZADOR PARA TINTA P.U. UTILIZADO PARA PROMOVER A SECAGEM E CURA DO ESMALTE POLIURETANO AUTOMOTIVO. COMPOSIÇÃO: ISOCIANATOS ALIFÁTICOS, SOLVENTES ORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS.	464805	Lata 900ml	1	100	R\$ 149,63	R\$ 14.963,00
59	MASSA DE POLIR Nº1 EM LATA DE 900ML	283449	Lata 900ml	1	50	R\$ 48,65	R\$ 2.432,50
60	MASSA DE POLIÉSTER AUTOMOTIVA PARA ENCHIMENTO EM LATA.	240495	Lata 0,9 L	1	50	R\$ 54,16	R\$ 2.708,00
61	MASSA PLÁSTICA AUTOMOTIVA EM LATA DE 500G.	356831	Lata 500g	1	50	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
62	FITA CREPE AUTOMOTIVA NA COR VERDE, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PINTURA AUTOMOTIVA, PODENDO	481470	und	1	100	R\$ 13,67	R\$ 1.367,00



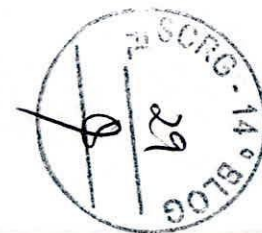
TOYOTA E HONDA.							
33	FUSÍVEL MINI ELEMENTO CURTO, 30 AMPERES, COR VERDE. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS TOYOTA E HONDA.	449210	und	1	300	R\$ 4,60	R\$ 1.380,00
34	FUSÍVEL DE POTÊNCIA MIDI, 100 AMPERES, UTILIZADO PARA PROTEÇÃO DE MÓDULOS E INSTALAÇÃO DE SOM, EQUIPAMENTOS E CIRCUITOS DE ALTA CORRENTE COM VOLTAGEM MÁXIMA DE 32VDC.	449211	und	1	300	R\$ 44,99	R\$ 13.497,00
35	FERRO DE SOLDA 220V, 70W, COM PONTEIRA E HASTE METÁLICAS, CABO PLÁSTICO, SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO E CABO ELÉTRICO DE 1 METRO, UTILIZADO PARA PEQUENOS REPAROS POR MEIO DE SOLDA DE ESTANHO.	458306	und	1	10	R\$ 90,41	R\$ 904,10
36	FIO DE SOLDA EM ESTANHO, ESPESURA DE 1MM, CARRETEL COM 250G.	370650	und	1	50	R\$ 165,33	R\$ 8.266,50
37	PASTA DE SOLDA PARA SOLDAGEM COM UTILIZAÇÃO DE ESTANHO, CONSISTÊNCIA ENTRE 4 E 5 (ABNT 387/65), POTE METÁLICO COM 110G.	370613	und	1	30	R\$ 40,07	R\$ 1.202,10
38	FLUXO PARA SOLDA OXI-ACETILÊNICA COM A UTILIZAÇÃO DE VARETAS DE LATÃO, BRONZE E COBRE, POTE COM 250G.	372073	und	1	10	R\$ 44,45	R\$ 444,50
39	RELÉ AUXILIAR UNIVERSAL 4 TERMINAIS, 12V, 40 AMPERES, COM SUPORTE.	77208	und	1	50	R\$ 39,42	R\$ 1.971,00
40	RELÉ AUXILIAR UNIVERSAL 4 TERMINAIS, 24V, 40 AMPERES, COM SUPORTE.	77208	und	1	50	R\$ 53,26	R\$ 2.663,00

41	RELÉ AUXILIAR UNIVERSAL 4 TERMINAIS, 12V, 70 AMPERES, COM SUPORTE.	77208	und	1	50	R\$ 79,72	R\$ 3.986,00
42	RELÉ AUXILIAR UNIVERSAL 4 TERMINAIS, 24V, 70 AMPERES, COM SUPORTE.	77208	und	1	50	R\$ 89,72	R\$ 4.486,00
43	UNIÃO RETA PARA TUBOS DE 6MM DE POLIURETANO, CONEXÃO INSTANTÂNEA, PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 A 10 BAR, COM 01 ROSCA MACHO DE 1/2.	478048	und	1	100	R\$ 12,21	R\$ 1.221,00
44	UNIÃO RETA PARA TUBOS DE 8MM, DE POLIURETANO, PRESSÃO DE TRABALHO DE 0 A 15 BAR, COM 01 ROSCA MACHO DE 1/4.	463712	und	1	100	R\$ 8,1	R\$ 810,00
45	RELÉ AUXILIAR 8 TERMINAIS, 12V, COM SUPORTE, 50/20 AMPERES.	77208	und	1	50	R\$ 26,84	R\$ 1.342,00
46	RELÉ AUXILIAR 3 TERMINAIS, SEM SUPORTE, 12V, PONTE DE CONEXÃO ELÉTRICA.	77208	und	1	50	R\$ 14,83	R\$ 741,50
47	RELÉ AUXILIAR 3 TERMINAIS, SEM SUPORTE, 24V, PONTE DE CONEXÃO ELÉTRICA.	77208	und	1	50	R\$ 25,90	R\$ 1.295,00
48	TERMINAL PARA CABO DE BATERIA DE 16 A 50MM².	460217	und	1	50	R\$ 10,71	R\$ 535,50
49	TERMINAL PARA CABO DE BATERIA DE 35 A 70MM².	479153	und	1	50	R\$ 24,53	R\$ 1.226,50
50	FITA ISOLANTE DESTINADA AO USO PROFISSIONAL, ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELAS NORMAS NBR 5057 E 5037. 80 COM TEMPERATURA DE TRABALHO DE 0 A 105 °C, COR PRETA, QUE POSSUA A RESISTÊNCIA À RUPTURA MÍNIMA DE 35 N/CM, TUBO COM	419864	und	1	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00



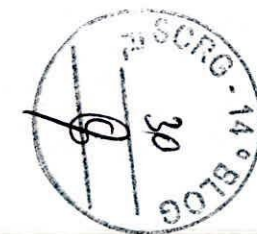
21	CHAVE SACA NÚCLEO DE VÁLVULAS COM CABO DE PLÁSTICO.	483827	und	1	5	R\$ 19,03	R\$ 95,15
22	FUSÍVEL LÂMINA ENGATE, 10 AMPERES, COR VERMELHO, APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS AUDI, BMW, CHEVROLET, CHRYSLER, DAIHATSU, CITROEN, FIAT, FORD, GENERAL MOTORS, HONDA, HYUNDAI, JAGUAR, JEEP, KIA, LEXUS, LINCOLN, MAZDA, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, PEUGEOT, PORSCHE, RENAULT, SCANIA, SEAT, SUBARU, SUZUKI, TOYOTA, VOLKSWAGEN E VOLVO.	227976	und	1	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
23	FUSÍVEL LÂMINA ENGATE, 15 AMPERES, COR AZUL. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS AUDI, BMW, CHEVROLET, CHRYSLER, DAIHATSU, CITROEN, FIAT, FORD, GENERAL MOTORS, HONDA, HYUNDAI, JAGUAR, JEEP, KIA, LEXUS, LINCOLN, MAZDA, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, PEUGEOT, PORSCHE, RENAULT, SCANIA, SEAT, SUBARU, SUZUKI, TOYOTA, VOLKSWAGEN E VOLVO.	227974	und	1	300	R\$ 0,63	R\$ 189,00
24	FUSÍVEL LÂMINA ENGATE, 20 AMPERES, COR AMARELO. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS AUDI, BMW, CHEVROLET, CHRYSLER, DAIHATSU, CITROEN, FIAT, FORD, GENERAL MOTORS, HONDA, HYUNDAI, JAGUAR, JEEP, KIA, LEXUS, LINCOLN, MAZDA, MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, PEUGEOT, PORSCHE, RENAULT, SCANIA, SEAT, SUBARU, SUZUKI, TOYOTA, VOLKSWAGEN E VOLVO.	227970	und	1	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
25	FUSÍVEL LÂMINA ENGATE, 30 AMPERES, COR VERDE. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS AUDI, BMW, CHEVROLET, CHRYSLER, DAIHATSU, CITROEN, FIAT, FORD, GENERAL MOTORS, HONDA, HYUNDAI, JAGUAR, JEEP, KIA, LEXUS, LINCOLN, MAZDA,	227971	und	1	300	R\$ 1,84	R\$ 552,00

	MERCEDES BENZ, MITSUBISHI, NISSAN, PEUGEOT, PORSCHE, RENAULT, SCANIA, SEAT, SUBARU, SUZUKI, TOYOTA, VOLKSWAGEN E VOLVO.						
26	FUSÍVEL MINI, 10 AMPERES, COR VERMELHO. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS CHEVROLET, CHRYSLER, FORD, GENERAL MOTORS, FIAT, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, VOLKSWAGEN.	479494	und	1	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
27	FUSÍVEL MINI, 15 AMPERES, COR AZUL. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS CHEVROLET, CHRYSLER, FORD, GENERAL MOTORS, FIAT, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, VOLKSWAGEN.	449208	und	1	300	R\$ 2,62	R\$ 786,00
28	FUSÍVEL MINI, 20 AMPERES, COR AMARELO. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS CHEVROLET, CHRYSLER, FORD, GENERAL MOTORS, FIAT, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, VOLKSWAGEN.	479495	und	1	300	R\$ 1,73	R\$ 519,00
29	FUSÍVEL MINI, 30 AMPERES, COR VERDE. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS CHEVROLET, CHRYSLER, FORD, GENERAL MOTORS, FIAT, NISSAN, RENAULT, TOYOTA, VOLKSWAGEN.	449210	und	1	300	R\$ 1,26	R\$ 378,00
30	FUSÍVEL MINI ELEMENTO CURTO, 10 AMPERES, COR VERMELHO. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS TOYOTA E HONDA.	449207	und	1	300	R\$ 1,96	R\$ 588,00
31	FUSÍVEL MINI ELEMENTO CURTO, 15 AMPERES, COR AZUL. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS TOYOTA E HONDA.	449208	und	1	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
32	FUSÍVEL MINI ELEMENTO CURTO, 20 AMPERES, COR AMARELO. APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS DAS MARCAS	449209	und	1	300	R\$ 5,12	R\$ 1.536,00



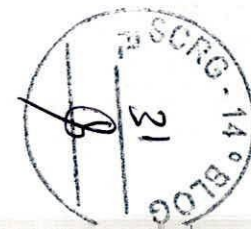
	CINZENTO NODULAR. IDEAL PARA UNIÃO ENTRE FERRO FUNDIDO E AÇOS. RECUPERAÇÃO DE CARCAÇAS DE BOMBAS, ROTORES, COMPRESSORES, VÁLVULAS, CARCAÇAS, CAIXAS DE ENGRANAGENS E DIFERENCIAIS. APLICAÇÃO: PERFURAR A EXTREMIDADE DAS TRINCAS, PARA QUE NÃO HAJA PROPAGAÇÃO DAS MESMAS. DUREZA: 140-160 HB.						
9	PORTA ELETRODO DE 400A, PRÓPRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO EM OFICINAS MECÂNICAS.	88226	und	1	10	R\$ 62,57	R\$ 625,70
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDAGEM OXI-ACETILÊNICA, COM LENTES REDONDAS ESCURAS, TONALIDADE 8, DIÂMETRO DAS LENTES 50MM, COM ELÁSTICO AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA.	298579	und	1	20	R\$ 30,43	R\$ 608,60
11	MÁSCARA DE SOLDA DE AUTO ESCURECIMENTO, RECARREGÁVEL AUTOMATICAMENTE COM SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, COM FATOR DE ESCURECIMENTO AJUSTÁVEL E SISTEMA DE REGULAGEM DE POSIÇÃO FACIAL, ÁREA DE VISÃO DE 98X43MM, PROTEÇÃO UV/IV DIN 13, ESTADO VISÍVEL DIN 4, FATOR DE ESCURECIMENTO DE DIN 9 À DIN 13, TEMPO DE POLARIZAÇÃO MENOR QUE 0,0001 SEG. TEMPO DE DESPOLARIZAÇÃO DE 0,25 À 0,80 SEG. PESO ENTRE 500 E 600 GRAMAS.	393295	und	1	10	R\$ 424,92	R\$ 4.249,20
12	VARETA DE SOLDA EM LATÃO, DIÂMETRO DE 1,59MM, PRÓPRIA PARA SOLDA OXI-ACETILÊNICA.	481825	kg	1	50	R\$ 164,23	R\$ 8.211,50
13	DISCO PARA POLICORTE, A 36 TBF, COM REFORÇO INTERNO DE FIBRA DE VIDRO, DIMENSÕES DE 12X1/8X1 POLEGADAS OU 305X3.0X25.4 MILIMETROS, PROJETADOS PARA FORNECER ALTO DESEMPENHO NO CORTE, COM	312485	und	1	300	R\$ 17,65	R\$ 5.295,00

	EXCELENTE EFICIÊNCIA E RAPIDEZ, ALÉM DE EVITAR REBARBA NA PEÇA. PARA APLICAÇÃO GERAL NO CORTE AÇOS SÓLIDOS, TUBOS E CHAPAS EM GERAL.						
14	DISCO FLAP REVESTIDO DE ZIRCÔNIA ALUMINA, GRÃO 60, DIMENSÕES 41/2X7/8 POLEGADAS OU 115X22.23 MILIMETROS, PRÓPRIOS PARA UTILIZAÇÃO EM AÇOS DE ALTA-LIGA, AÇOS INOXIDÁVEIS E AÇOS TEMPERADOS.	475853	und	1	300	R\$ 18,32	R\$ 5.496,00
15	DISCOS DE DESBASTE, A 24 R, DIMENSÕES 41/2X1/4X7/8 POLEGADAS OU 115X6.5X22.23 MILIMETROS, PRÓPRIO PARA USO EM AÇO ESTRUTURAL E DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA, METAIS E SOLDAS.	475853	und	1	300	R\$ 24,13	R\$ 7.239,00
16	DISCOS DE DESBASTE, A 24 R, DIMENSÕES 7X1/4X7/8 POLEGADAS OU 180X6.5X22.23 MILIMETROS, PRÓPRIO PARA USO EM AÇO ESTRUTURAL E DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA, METAIS E SOLDAS.	47583	und	1	300	R\$ 13,16	R\$ 3.948,00
17	DISCOS DE CORTE PARA AÇO INOXIDÁVEL, WA 24 SBF, DIMENSÕES 41/2X1/8X7/8 POLEGADAS OU 115X3.2X22.23 MILIMETROS, PRÓPRIOS PARA CORTAR PERFIS METÁLICOS, TELA DE AÇO, AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO, ISENTOS DE CONTAMINANTES.	235714	und	1	300	R\$ 7,83	R\$ 2.349,00
18	COLA PRETA VULK, LATA COM 900ML.	461693	und	1	30	R\$ 55,31	R\$ 1.659,30
19	REFIL PARA CONSRTO DE PNEU DE CAMINHÃO SEM CÂMARA, MEDIDA DE CADA REFIL 200MM, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.	461693	und	1	30	R\$ 70,88	R\$ 2.126,40
20	BORRACHA PARA CONSRTO A QUENTE DE CÂMARA DE AR, 0,8MM1KG,	461693	kg	1	30	R\$ 74,30	R\$ 2.229,00



Item	Descrição	CAT MAT	Und	Qtd Min	Qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	ELETRODO ESPECIAL, AWS E 6013, DIÂMETRO DE 2,5MM, PARA USO GERAL, EM TODAS AS POSIÇÕES, INDICADO PARA AÇOS COMUNS. UTILIZADO EM SERRALHERIAS, SOLDAS DE ÓTIMO ACABAMENTO. IDEAL PARA FERROS CHATOS, CANTONEIRAS, TUBOS, CHAPAS PRETAS E/OU GALVANIZADAS, SOLDAGEM DE TUBULAÇÕES E PARA PONTEAMENTO (SAE 1006, 1010, 1012, 1020).	371881	kg	1	200	R\$ 49,35	R\$ 9.870,00
2	ELETRODO ESPECIAL, AWS E 6013, DIÂMETRO DE 3,25MM, PARA USO GERAL, EM TODAS AS POSIÇÕES, INDICADO PARA AÇOS COMUNS. UTILIZADO EM SERRALHERIAS, SOLDAS DE ÓTIMO ACABAMENTO. IDEAL PARA FERROS CHATOS, CANTONEIRAS, TUBOS, CHAPAS PRETAS E/OU GALVANIZADAS, SOLDAGEM DE TUBULAÇÕES E PARA PONTEAMENTO (SAE 1006, 1010, 1012, 1020), 50	371883	kg	1	200	R\$ 46,52	R\$ 9.304,00
3	ELETRODO ESPECIAL, AWS 7018, DIÂMETRO DE 2,5MM, INDICADO PARA UNIÕES COM QUALIDADE AOS RAIOS-X. USO EM TODAS AS POSIÇÕES E JUNTAS. EX.: CHAPAS, AÇOS FUNDIDOS, TUBULAÇÕES DE VAPOR, TUBOS MECÂNICOS E VASOS DE PRESSÃO. NA SOLDAGEM DE AÇO SAE 1045 PRAQUECER A 200°C. MIN. COM RESFRIAMENTO LENTO (ASTM A 36, A 285, A 106, DIN 2440, 2441, ST-52, 1030, 1040, 1045).	371871	kg	1	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
4	ELETRODO ESPECIAL, AWS 7018, DIÂMETRO DE 3,25MM, INDICADO PARA UNIÕES COM QUALIDADE AOS RAIOS-X. USO EM TODAS AS POSIÇÕES E JUNTAS. EX.: CHAPAS, AÇOS FUNDIDOS, TUBULAÇÕES DE VAPOR, TUBOS MECÂNICOS E	371870	kg	1	200	R\$ 37,72	R\$ 7.544,00

	VASOS DE PRESSÃO. NA SOLDAGEM DE AÇO SAE 1045 PRAQUECER A 200°C. MIN. COM RESFRIAMENTO LENTO (ASTM A 36, A 285, A 106, DIN 2440, 2441, ST-52, 1030, 1040, 1045).						
5	ELETRODO ESPECIAL, AWS E-309L MO-17, DIÂMETRO DE 2,5MM, INDICADO PARA UNIÕES DE AÇO INOX AISI 316, 316L COM AÇOS CARBONO SAE 1020, 1045. MANTER TEMPERATURA INTERPASSE ABAIXO DE 300°C. UTILIZAR EM AÇOS DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA DESCONHECIDA, REVESTIMENTOS SOBRE AÇOS CARBONO, MATRIZES, EIXOS, ENGRENAGENS, MANCAIS, GUIAS, ROLETES E ALMOFADA PARA REVESTIMENTOS DUROS.	411837	kg	1	200	R\$ 77,24	R\$ 15.448,00
6	ELETRODO ESPECIAL, AWS E-309L MO-17, DIÂMETRO DE 3,25MM INDICADO PARA UNIÕES DE AÇO INOX AISI 316, 316L COM AÇOS CARBONO SAE 1020, 1045. MANTER TEMPERATURA INTERPASSE ABAIXO DE 300°C. UTILIZAR EM AÇOS DE COMPOSIÇÃO QUÍMICA DESCONHECIDA, REVESTIMENTOS SOBRE AÇOS CARBONO, MATRIZES, EIXOS, ENGRENAGENS, MANCAIS, GUIAS, ROLETES E ALMOFADA PARA REVESTIMENTOS DUROS.	360488	kg	1	200	R\$ 100,48	R\$ 20.096,00
7	ELETRODO DE NÍQUEL PURO, AWS E N1C1, DIÂMETRO DE 2,5MM, PARA SOLDAGEM A FRIO DE FERRO FUNDIDO CINZENTO NODULAR. IDEAL PARA UNIÃO ENTRE FERRO FUNDIDO E AÇOS. RECUPERAÇÃO DE CARCAÇAS DE BOMBAS, ROTORES, COMPRESSORES, VÁLVULAS, CARCAÇAS, CAIXAS DE ENGRENAGENS E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO: PERFURAR A EXTREMIDADE DAS TRINCAS, PARA QUE NÃO HAJA PROPAGAÇÃO DAS MESMAS. DUREZA: 140-160 HB. LATA DE 5 KG.	315687	kg	1	200	R\$ 290,26	R\$ 58.052,00
8	ELETRODO DE NÍQUEL PURO, AWS E N1C1, DIÂMETRO DE 3,25MM, PARA SOLDAGEM A FRIO DE FERRO FUNDIDO	240133	kg	1	200	R\$ 278,94	R\$ 55.788,00



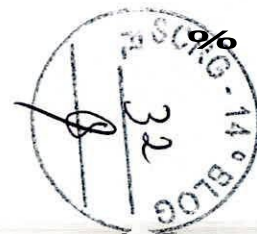
275 MM.							
84	LIXADOR MANUAL COM PRESILHA 120X200 MM	294236	und	1	25	R\$ 51,85	R\$ 1.296,25
85	BOINA DUPLA FACE 7" PARA POLITRIZ PARA POLIMENTO. MATERIAL ESPUMA, FORMATO REDONDO.	443954	und	1	30	R\$ 157,27	R\$ 4.718,10
86	PORTA ELETRODO CONFECCIONADO EM LIGA METÁLICA COM REVESTIMENTO DE COBRE SOB FIBRA DE VIDRO PARA USO DE ELETRODOS DE ATÉ 500 A	255833	und	1	20	R\$ 68,79	R\$ 1.375,80
87	LÂMINA DE CORTE GENUÍNA 71104135 CARACTERÍSTICAS: ALTURA : 2.2 CM, COMPRIMENTO : 18.3 CM, CONDIÇÃO DO ITEM : NOVO, LARGURA : 2 CM, MARCA : GENUÍNA, MPN : 71104135, PESO : 48460 G VEÍCULOS (APLICAÇÕES): MOTONIVELADORA CASE 845B ANO 2013 A 2016, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2004 A 2009, LAMINA 6X8X3 4 CURVA 13F	132314	und	1	45	R\$ 2417,91	R\$ 100.805,95
88	DETERGENTE LIMPEZA VEÍCULO, ASPECTO FÍSICO:SEMI PASTOSO, COMPOSIÇÃO:SHAMPOO AUTOMOTIVO C/ CERA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAVAGEM DE VEÍCULOS E SUPERFÍCIES PINTADAS	446182	sl	1	300	R\$ 58,88	R\$ 17.664,00
89	ESPONJA DE MICROFIBRA PARA LAVAGEM DE AUTOS, MOTOCICLETAS E OUTROS	417260	und	1	50	R\$ 59,03	R\$ 2.951,50
90	LIMPA PNEU, ASPECTO FÍSICO:MASSA, COMPOSIÇÃO:GLICOSE INVERTIDO, BENZOATIVO, ANTONICO E EMUCIO	342628	l	1	300	R\$ 59,13	R\$ 17.739,00

91	COLETOR ÓLEO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS:CARRINHO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO:50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTURA REGULÁVEL	240807	und	1	10	R\$ 640,5	R\$ 6.405,00	
92	FUNIL DE POLIETILENO 1 LITRO FLEXÍVEL PARA COLETA DE ÓLEO	27871	und	1	20	R\$ 59,5	R\$ 1.190,00	
93	BANDEJA EM POLIETILENO CAPACIDADE DE 8 LITROS PARA COLETA DE ÓLEO	73431	und	1	20	R\$ 54,49	R\$ 1.089,82	
94	LÂMINA DE CORTE GENUÍNA 71104135 CARACTERÍSTICAS: ALTURA : 2.2 CM, COMPRIMENTO : 18.3 CM, CONDIÇÃO DO ITEM : NOVO, LARGURA : 2 CM, MARCA : GENUÍNA, MPN : 71104135, PESO : 48460 G VEÍCULOS (APLICAÇÕES): MOTONIVELADORA CASE 845B ANO 2013 A 2016, MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140 B ANO 2004 A 2009, LAMINA 6X8X3 4 CURVA 13F. Cota reservada para ME e EPP de acordo com o Art. 8 do Decreto 8.538 de 2018, cota relativa ao item 87	132314	und	1	15	R\$ 2417,91	R\$ 36.268,65	
TOTAL								R\$ 698.104,12

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota



- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- A) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - B) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - C) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - D) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - E) Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) **Multa**;

(1) moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) **Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

V) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "IV" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

15.4. As sanções previstas nos subitens I, III, IV E V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou



12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \left(\frac{6}{100} \right)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preço ao Consumidor (IPCA/IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (1 - P) / P$, onde:

$R = V (1 - P) / P$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

P = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

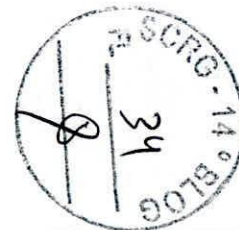
13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Como base o art. 56 da Lei no 8.666/93, essa estabelece a "discriçãoariedade" quanto à exigência de garantia e não a obrigatoriedade, o ordenador de despesa optou em não exigir a garantia de execução;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

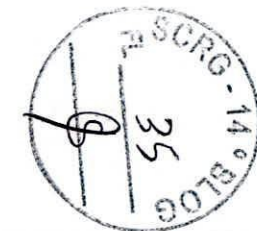
12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, baterias e etc.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

y.

8.3. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental das futuras contratadas, quando ao material e equipamento a ser fornecido que deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o dispositivo na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, capítulo III, artigo 5º, I, II, III e parágrafo 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



6.7.5. Conforme diversos equipamentos e viaturas encontram-se em locais distantes da Organização Militar, as baterias usadas poderão ser recolhida conforme o retorno das viaturas e equipamento para sede e será informado a contratada quando a unidade militar tiver em pose na sede com a mesma.

6.7.6. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

6.7.7. As fornecedoras de pneus e baterias são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de pneus e baterias conforme Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.7.8. Aos fornecedores de baterias: Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

6.7.8.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

6.7.8.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

6.7.8.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.

6.7.9. Só será admitida a oferta de baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

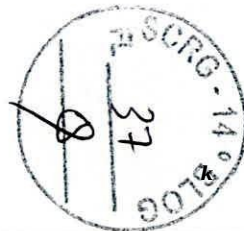
7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



de 1981 e da Instrução Normativa IBAMA Nº 06, DE 15/03/2013, e legislação correlata, enquadrados nas atividades "INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E COMUNICAÇÃO", enquadrados respectivamente nos subtópicos 5-1 (FABRICAÇÃO DE PILHAS, BATERIAS E OUTROS ACUMULADORES) E 5-2 (FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA) ou 5-3 (FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E ELETRODOMÉSTICOS) no que lhe couber.

- 5.3. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 5.4. Conforme prevê o art. 33 da lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010), ficam obrigados os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a estruturar e implementar sistemas de Logística Reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, de Produtos Perigosos.
- 5.5. Observar o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, o qual prevê que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço, abaixo relacionado:

6.1.1. 7º BE CMB (160343) - 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE: Av. Djalma Maranhão, 641, Nova Descoberta, Natal/RN, de segunda a quinta-feira, no horário de 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min e na sexta-feira, no horário de 7h00min às 11h30min. Telefone de contato: (84) 3344.1088;

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6. Os materiais do presente termo de referência só serão aceitos por esta Organização Militar se forem novos, não apresentarem avarias.

6.6.1. Os materiais não serão aceitos se forem recondicionados, recuperados ou remanufaturados.

6.7. Todos os materiais licitados no presente termo de referência deverão:

6.7.1. Possuírem certificação emitida pelo INMETRO;

6.7.2. Atenderem às normas da ABNT vigentes; e

6.7.3. Possuírem garantia oferecida pela Contratada a qual deverá fazer com que essa informação esteja expressa na nota fiscal do produto, assim como eventuais garantias oferecidas pelo fabricante do material.

6.7.4. A Contratada deverá praticar os conceitos da logística reversa recolhendo os pneus, baterias, protetores e câmaras de ar substituídos, viabilizando a coleta e a restituição destes resíduos para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou ainda a destinação final ambientalmente adequada, de acordo com as normas ambientais vigentes.



reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação da ata, sendo prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

5.2. Serão utilizados como critérios de sustentabilidade ambiental os dispostos nos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, de acordo com o que se segue:

5.2.1. que os bens sejam constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

5.2.2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

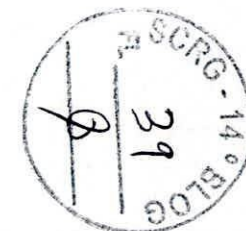
5.2.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.2.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

5.2.5. a comprovação deverá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

5.2.6. Selecionada a proposta vencedora e em caso de inexistência da certificação que ateste a adequação, o órgão poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital deve prever, ainda, que caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

5.2.7. Para os itens enquadrados no anexo I da Instrução Normativa IBAMA Nº 6, DE 15/03/2013 poderá ser solicitado ao licitantes provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie imediatamente, sob pena de não aceitação da proposta, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, Inciso II, da lei 6.938,



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.1. 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
-	-	-	-
-	-	-	-
-	-	-	-

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.658.622/0001-13 DUNS®: 941656466
Razão Social: J. J. VITALLI
Nome Fantasia: VITAZA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2024
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/02/2024
FGTS Validade: 31/08/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/08/2023
Receita Municipal Validade: 08/09/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2023 15:43:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. J. VITALLI**
CNPJ: **08.658.622/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal



TESOURO NACIONAL



Data e hora da consulta: 14/08/2023 15:40:42

Usuário: 04405131708

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 08658622	Título: J. J. VITALLI	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
------------------------------	---------------------------------	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
--------	--------	-----------------------



Data e hora da consulta: 15/08/2023 14:02

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160185	14 BATALHAO LOGISTICO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.593.838/0001-00	RUA SAO MIGUEL, 898 - AFOGADOS	50850-000
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	PABX (81)3312-0100 - ST FIN 3312-0105

Ano	Tipo	Número
2023	NE	481

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	204336	1000000000	449052	160539	FAOPPREPRON

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/08/2023	Ordinário	64132.005673/2023-38	0,0000	535,60

Favorecido

Código	Nome	CEP
08.658.622/0001-13	J. J. VITALLI	98400-000
Endereço	CEP	
MAURICIO CARDOSO 737 SALA 3 CENTRO	98400-000	
Município	UF	Telefone
FREDERICO WESTPHALEN	RS	55.3744.1575 TELEFONE FIXO

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
126	PREGAO	1	-	-	-
Ato Normativo					
LEI 10.520 / 2002					

Descrição

2023NC012758 / COTER-GESTOR / 02 AGO 2023. AQS COLETOR DE ÓLEO. CONF SOL CONTIDA DIEX NR 39, DE 07 AGO 2023, PEL SUP CL III. DIEX Nº 32, DE 29 JUN 2023, PEL SUP CL III, PEDIDO. UGNP 160343. PROC LIC NR 14/2022.



Data e hora da consulta: 15/08/2023 14:02

Usuário: ***.051.317-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	535,60

Subelemento 38 - MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00091 - COLETOR ÓLEO, MATERIAL AÇO CARBONO, ACESSÓRIOS CARRINHO EM FERRO FUNDIDO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO 50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTURA REGULÁVEL	535,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/08/2023	Inclusão	1,00000	535,6000	535,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa

***.232.783-**

15/08/2023 13:26:45

Responsável pela Nota de Empenho

***.124.073-**

15/08/2023 13:11:55